

REGULAMENTO DO SERVIÇO DA CENTRAL BANPARÁ

Pelo presente REGULAMENTO, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. institui as normas e condições de uso do serviço CENTRAL BANPARÁ para clientes Pessoa Física e Jurídica, objetivando balizar a prestação deste serviço.

Para efeito deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

- a) **CENTRAL BANPARÁ:** Canal disponibilizado pelo Banpará para prestação do serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA, e atendimento telefônico personalizado para acesso e movimentação de contas no Banpará;
- b) **CLIENTE:** Titular de Conta Corrente Pessoa Jurídica ou Física aberta no Banpará, identificado por seu CNPJ e RAZÃO SOCIAL ou CPF e NOME, respectivamente, que formaliza solicitação para ativação do serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA, e atendimento telefônico personalizado para acesso e movimentação de suas contas no Banco do Estado do Pará;
- c) **ACESSO:** O acesso do usuário a(s) sua(s) respectiva(s) conta(s) é realizado mediante identificação positiva, senha de acesso, CPF ou CNPJ (para Pessoa Jurídica) número de agência e conta.
- d) **SENHA DE ACESSO:** É a senha individual e secreta, definida pelo próprio usuário, que permite o acesso serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA, e atendimento telefônico personalizado mediante identificação positiva.
- e) **IDENTIFICAÇÃO POSITIVA:** Informação cadastral solicitada para atestar a identidade do cliente, titular da conta corrente durante o processo de efetivação de transações.
- f) **DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:** Qualquer elemento que tenha a função específica de oferecer ou aumentar a segurança de usuários de um sistema.
- g) **OPERAÇÃO:** É a execução de uma transação eletrônica feita por um usuário autenticado.

CONDIÇÕES DE USO

- 1. O serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA, da Central Banpará, está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, em horários limites fixados e valores máximos definidos, os quais são divulgados nas agências e postos, e, no site institucional do Banpará, podendo, eventualmente, ficar indisponível momentaneamente em virtude da ocorrência de falhas, alterações ou queda do sistema, não cabendo, ao Banpará, nestes casos, responsabilidade por compromissos assumidos pelo cliente perante terceiros, na medida em que o serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA não é o único canal que o Banpará disponibiliza aos seus clientes para efetivação de transações;**
- 2. O serviço de atendimento telefônico personalizado da Central Banpará está disponível de segunda a sexta-feira das 8h às 20h, exceto feriados, em horários limites fixados e valores máximos definidos, divulgados nas agências e postos e no site institucional do Banpará, podendo, eventualmente, ficar indisponível momentaneamente em virtude da ocorrência de falhas, alterações ou queda do sistema, não cabendo, ao Banpará, nestes casos, responsabilidade por compromissos assumidos pelo cliente perante terceiros, na medida em que o serviço de atendimento telefônico personalizado não é o único canal que o Banpará disponibiliza aos seus clientes para efetivação de transações;**
3. A utilização do serviço da Central Banpará estará disponível para todos os clientes com cadastro ativo e atualizado;
4. Em razão de fatores tecnológicos e/ou legais, os termos e condições aqui descritos poderão sofrer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso, produzindo efeitos imediatamente após a sua divulgação nos meios usuais de comunicação com o cliente;
5. Todos os produtos e serviços disponibilizados através da Central Banpará são mantidos exclusivamente pelo Banpará, em conformidade com as normas legais aplicáveis e regulamentações expedidas pela autoridade monetária;

6. O cliente está ciente de que ao utilizar o serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA bem como atendimento telefônico personalizado da Central Banpará para a efetivação de transações financeiras está sujeito ao pagamento de tarifas conforme tabela disponível nas agências e postos do Banpará e no site institucional www.banpara.b.br;

7. O Cliente concorda que a utilização dos serviços da Central Banpará, além das disposições contidas neste regulamento, estará condicionada às cláusulas e condições contidas na Proposta para Abertura de Conta Corrente, aplicando-se ainda a todos os contratos celebrados entre o Banpará e o Cliente, inclusive os contratos de prestação de serviços bancários já estabelecidos, outros convênios e/ou contratos que venham a ser celebrados entre as partes, cuja utilização seja ou venha a ser disponibilizada via Central Banpará;

8. O Cliente reconhece e concorda que o Banpará não se responsabilizará pela não realização de transações por meio da Central Banpará nos casos de:

- (a) Insuficiência de saldo disponível na conta corrente do CLIENTE;
- (b) Rejeição de recebimento por parte de outros bancos ou do destinatário ou beneficiário da ordem ou transação;
- (c) Erro por parte de outros bancos no processamento da ordem ou transação;
- (d) Erro por parte do CLIENTE nas informações fornecidas ao BANCO;
- (e) Ultrapassar o valor máximo e o horário, definidos pelo Banpará, para essas operações;
- (f) Falhas ocorridas no equipamento do cliente;
- (g) Mau funcionamento de aplicativo de terceiros;
- (h) Mau funcionamento dos serviços de conexão contratados pelo cliente junto a terceiros;
- (i) Não observância dos horários limites fixados.

9. A prestação dos serviços de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA e atendimento telefônico personalizado poderá ser ampliada, reduzida, alterada ou extinta, a qualquer momento, a exclusivo critério do BANPARA, em conformidade com a regulamentação em

vigor, sem que qualquer multa ou indenização seja devida ao cliente;

10. O Banpará poderá interromper e/ou modificar o funcionamento dos serviços de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA e atendimento telefônico personalizado para manutenção técnica, atualização e otimização do serviço ou em virtude de determinação de quaisquer órgãos reguladores, sem a necessidade de prévia comunicação ao Cliente;

11. O sistema de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA e atendimento telefônico personalizado bloqueará o acesso do usuário pelo período de 24h, caso sejam efetuadas 03 (três) tentativas de acesso consecutivas informando dados incorretos ou identificação positiva inválida;

12. O Cliente está ciente de sua obrigação de avisar imediatamente ao Banpará sobre a ocorrência de qualquer problema ou vício que, a seu critério, possa representar ou proporcionar a prestação defeituosa do serviço;

13. O Cliente declara-se ciente de que, para a utilização do serviço de atendimento telefônico eletrônico por meio de Unidade de Resposta Audível – URA e atendimento telefônico personalizado, deve adotar medidas que garantam o uso funcional e seguro do serviço, tais como:

(a) Efetuar o acesso ao serviço utilizando equipamentos com adequada capacidade de interação com a Unidade de Resposta Audível – URA, bem com os funcionários do Banpará;

(b) Não fornecer dados de suas contas ou seus dados pessoais e senhas para acesso por terceiros, salvo procuradores ou representantes legais;

14. O Cliente se compromete a informar ao Banpará, através de documentos ou procuração, quaisquer fatos que impliquem em alterações em seus dados cadastrais os quais possam interferir no acesso e/ou utilização dos serviços da Central Banpará, não cabendo ao Banco quaisquer responsabilidades por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva;

15. O Cliente declara que teve prévio conhecimento de todas as condições estipuladas no presente documento;

16. As presentes disposições vigorarão, por prazo indeterminado, a partir da

leitura e aceite deste regulamento;

17. Este regulamento, bem como todas as condições nele descritas são regidas de acordo com as leis vigentes no Brasil, ficando eleito o foro da comarca de domicílio do Cliente para dirimir eventuais litígios e/ou controvérsias que possam surgir;

18. Este regulamento encontra-se registrado sob o nº XXX do livro XXX do XXX no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Belém, 13 de junho de 2016.